



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**LEI n. 1.505, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

*Reconhece de interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir o direito de permissão de uso para exploração comercial do painel publicitário instalado no canteiro central da Avenida José Francisco da Silva, cruzamento com a Avenida José Ferreira da Costa.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, **caput**, inciso IV, c.c o art. 127, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

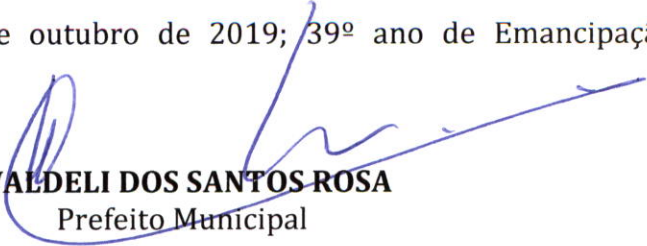
**Art. 1º** Reconhece de interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir para a empresa S. DE OLIVEIRA COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n. 06.120.004/0001-90, a permissão de uso precária concedida à empresa FÁTIMO CÂNDIDO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n. 02.555.364/0001-63, para a exploração comercial do painel publicitário instalado no canteiro central da Avenida José Francisco da Silva, cruzamento com a Avenida José Ferreira da Costa, onde está localizado o Mercado do Produtor.

**Art. 2º** Fica reconhecida a desnecessidade de licitação para a transferência da permissão de uso de que trata esta Lei, nos termos do art. 127, § 3º da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** A transferência da permissão de uso autorizada por esta Lei será formalizada por instrumento competente, mantidas as condições estabelecidas na Lei n. 1.175, de 26 de dezembro de 2013.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 31 de outubro de 2019; 39º ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
**WALDELI DOS SANTOS ROSA**  
Prefeito Municipal